



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.256 – Ano X– 14/10/2024 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 2.001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Comissão para Avaliação dos projetos culturais habilitados em edital municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Lei Complementar nº 14.399/2022 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740/2023 que regulamenta a citada Lei;

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a “Comissão de Avaliação dos Projetos Culturais Habilitados em edital municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

- I- Presidente – Jaime Donizete da Fonseca, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Igaratinga;
- II- Membro – Júlio Cezar Ferreira da Silva, Advogado Municipal;
- III- Membro – Taís Silva Moura Teixeira, Secretária Escolar.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art.2º- Compete à Comissão de Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,
- II. Homologar o relatório de avaliação emitido pela Administração Pública.

Art.3º- A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art.4º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos ao dia 11 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 14 de outubro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal